

h) Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março, e com o n.º 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;

i) Autorizar, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto, a equiparação a bolseiro no País e fora dele ao pessoal docente e não docente dos respectivos estabelecimentos de ensino:

1) Quando não implique a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro;

2) Quando, implicando a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro, esta seja financiada pelo POCI 2010;

j) Efectuar, nos termos legais, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco de todos quantos exercem funções no Instituto Politécnico, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções;

l) Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se desloquem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os respectivos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

m) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro;

n) Aprovar, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, as alterações de planos curriculares de cursos anteriormente aprovados e promover a sua comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior para que esta se pronuncie sobre a sua conformidade com a legislação aplicável, e respectiva publicação no *Diário da República*, se a Direcção-Geral do Ensino Superior não suscitar qualquer desconformidade ou se não se pronunciar no prazo de 30 dias a contar da remessa das alterações;

o) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

p) Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos;

q) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 2 493 985, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos;

r) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º, na alínea a) do artigo 84.º, no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 74 819,68 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O exercício da competência conferida pela alínea n) do n.º 1 do presente despacho em relação aos cursos de Enfermagem e de Tecnologias da Saúde deve ser precedido de parecer das comissões de peritos constituídas pelos despachos conjuntos n.ºs 291/2003 (2.ª série) e 292/2003 (2.ª série), de 27 de Março, no âmbito do grupo de acompanhamento do ensino superior na área da saúde instituído pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2002, de 2 de Outubro.

3 — Delego, ainda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 38/94, de 31 de Março, os poderes legalmente atribuídos aos órgãos

de governo ou de gestão do Instituto Politécnico relativamente às escolas superiores nele integradas e que não se encontrem atribuídos às escolas em regime de instalação pelo mencionado diploma, incluindo a competência para nomear e exonerar os respectivos directores.

4 — Delego, ainda, a competência para aprovar as alterações orçamentais necessárias à correcta execução dos programas, medidas e projectos prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 50-A/2006, de 10 de Março.

5 — Autorizo o presidente do Instituto Politécnico entretanto empossado no cargo:

a) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas nas alíneas a) a m) e o) a q) do n.º 1 nos vice-presidentes;

b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas nas alíneas f), g), p) e q) do n.º 1 nos órgãos máximos das unidades orgânicas do Instituto.

6 — No prazo de 30 dias após o termo de cada trimestre, os institutos politécnicos procedem ao envio ao Gabinete de Gestão Financeira da Ciência e do Ensino Superior de uma relação dos actos praticados ao abrigo das alíneas p) e q) do n.º 1.

7 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave desde a data da posse.

18 de Outubro de 2006. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Despacho (extracto) n.º 23 014/2006

Por despacho do subdirector do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo de 12 de Outubro de 2006, obtida a anuência do serviço de origem, foi autorizada a transferência da assistente administrativa principal, da carreira de assistente administrativo, Maria Fernanda Mendes Frazão Reis do quadro de pessoal civil do Exército, a prestar serviço na Escola Prática de Cavalaria, para o quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Santarém.

27 de Outubro de 2006. — O Director, *Silvestre de Almeida Lacerda*.

Instituto Português do Livro e das Bibliotecas

Despacho (extracto) n.º 23 015/2006

Por meu despacho de 23 de Outubro de 2006, foi Jorge Manuel Dionísio Roque, técnico superior de 1.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto Português do Livro e das Bibliotecas, nomeado definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, técnico superior principal da mesma carreira e quadro de pessoal, ficando posicionado no 2.º escalão, índice 560.

23 de Outubro de 2006. — O Director, *Jorge Manuel Martins*.

Instituto Português do Património Arquitectónico

Rectificação n.º 1670/2006

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de Outubro de 2006, o despacho (extracto) n.º 21 932/2006, a p. 23 587, rectifica-se que onde se lê «Miguel Carlos Lopes Brandão Areosa» deve ler-se «Miguel Carlos Lopes Brandão Areosa Rodrigues».

27 de Outubro de 2006. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Luís Filipe Coelho*.